



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº , DE 2026**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Apresentação: 06/04/2026 11:27:51.430 - Mesa

REQ n.1879/2026

*Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 9.811, de 2018, para análise de mérito na Comissão de Turismo.*

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 139, inciso II, alínea “a”, e 32, inciso XIX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência a redistribuição do Projeto de Lei nº 9.811, de 2018, que “*confere ao Município de São João Batista, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Imigração Italiana e dá outras providências*”, para que seja incluída no despacho a Comissão de Turismo, a fim de que se manifeste sobre o mérito da proposição.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 9.811, de 2018<sup>1</sup>, possui como objetivo conferir ao Município de São João Batista, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Imigração Italiana, em reconhecimento à sua relevância histórica e cultural no contexto da imigração italiana no Brasil.

O despacho inicial encaminhou a proposição às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo esta última para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.



<sup>1</sup> <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2169643>



\* C D 2 6 2 9 1 1 7 6 3 3 0 0 \*

Todavia, verifica-se que a matéria também apresenta inequívoco impacto no setor turístico, na medida em que o reconhecimento oficial como “*Capital Nacional*” tende a fomentar o turismo cultural, histórico e gastronômico, impulsionando o fluxo de visitantes, a economia local e a valorização de tradições associadas à imigração italiana.

Nesse contexto, mostra-se pertinente a manifestação da Comissão de Turismo, conforme disposto no art. 32, inciso XIX, do RICD, que lhe atribui competência para tratar de assuntos relativos à política e ao desenvolvimento do turismo nacional.

A ausência de apreciação por comissão temática diretamente relacionada ao potencial turístico da matéria pode resultar em análise incompleta do mérito da proposição, razão pela qual se justifica a presente solicitação de redistribuição.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2026.

**Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO**

